Dispositivo

1) É negado provimento aos recursos.

2) A Computer Task Group Luxembourg PSF SA (CTG Luxembourg PSF) é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 15 de Novembro de 2011 – El Coto De Rioja/IHMI – Álvarez Serrano (COTO DE GOMARIZ)

(Processo T-276/10)

«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca figurativa comunitária COTO DE GOMARIZ — Marcas nominativas comunitárias anteriores COTO DE IMAZ e EL COTO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança de sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

Marca comunitária — Renúncia, extinção e nulidade — Causas de nulidade relativa — Existência de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e 53.º, n.º 1, alínea a)] (cf. n.os 22, 49, 52 a 54)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 28 de Abril de 2010 (processo R 1020/2008-4), relativo a um processo de declaração de nulidade entre El Coto de Rioja, SA e María Álvarez Serrano.

Dispositivo

1) A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 28 de Abril de 2010 (processo R 1020/2008-4) é anulada por ser incorrecta a apreciação da Câmara de Recurso quanto à semelhança dos sinais.

2) Quanto ao mais, é negado provimento ao recurso.

3) O IHMI é condenado nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 15 de Novembro de 2011 – Abbott Laboratories/IHMI (RESTORE)

(Processo T-363/10)

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária nominativa RESTORE — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 — Violação do direito de ser ouvido — Dever de fundamentação — Artigo 75.º, primeira e segunda frase, do Regulamento n.º 207/2009»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou indicações que podem servir para designar as características de um produto [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.os 29, 36 e 37)